instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2/2024

Assunto: Delegação de Competências - oficiais

Data: 19-11-2024 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Helena Isabel Serra Lima, Conservadora da Conservatória de Registos de Trofa, em mobilidade na Conservatória do Registo Civil de Póvoa de Varzim, em substituição legal na Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nas a seguir indicadas oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Maria Leonor Gomes Barbosa, Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão;

Paula Cristina Pimenta de Carvalho, Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão

- Confirmações de convenções antenupciais, previstas nos artigos 1698.º e seguintes do Código Civil e no artigo 189.º do Código do Registo Civil, ao abrigo do artigo 189.º, n.º 1 in fine;

- despachos em processo de casamento e, em geral, despachos em processos que não sejam da competência exclusiva do Conservador.

- Retificações de registos por simples despacho – assentos e ou respetivos averbamentos, conforme o consignado no artigo 93.º, n.º 1 do Código do Registo Civil;

- Retificação / atualização de assentos quanto à grafia dos vocábulos do nome próprio, em conformidade com a constante na base de dados, ao abrigo do artigo 193,º do Código do Registo Civil e/ou da Ordem de Serviço n.º 05/CD/2014 de 28/03;

- Correção de meio de pagamento, retificação de conta, e integrações de ordens de fecho no SIFF;

- Validar por despacho a emissão de informações ou de Certidões ao abrigo de regimes de isenção, gratuitidade, apoio judiciário ou de regra de custas, bem como a emissão de cartões de cidadão ou passaportes gratuitos.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do 14 de Novembro de 2024, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas mencionadas Oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

(Helena Isabel Serra Lima, Conservatória do Registo Civil de Póvoa de Varzim)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019